



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.719, DE 04 DE JULHO DE 2007

“Dispõe sobre a prorrogação de prazo exposto no parágrafo único do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.700/07, de 03 de Abril de 2007, e dá outras providências”.

O Povo do Município de Nanuque, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias, o prazo para usufruir dos benefícios constantes na Lei Municipal nº 1.700/07, de 03 de Abril de 2007.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 03 de julho de 2007.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de Julho de 2007.

FÁBIO GARCIA TIGRE
Prefeito Municipal

LUIZ ALMEIDA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração